



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

Rua Capitão Gervásio, nº 13 – Centro – Guarará – MG

Cep: 36.606-000 - Tel: (32) 3264-1185

CNPJ: 17.723.172/0001-96

Decreto nº 70 de 16 de junho de 2026

“Dispõe sobre a proibição da venda, por vendedores ambulantes não licenciados, de comidas em geral, bebidas alcóolicas, refrigerantes e similares durante as festividades do “Segundo Festival de Inverno”, na Praça do Divino e suas proximidades, entre as 18 (dezoito) horas do dia 26 de junho, às 06 (seis) horas do dia 29 de junho de 2026, e dá outras providências”.

O Prefeito de Guarará, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais previstas na lei Orgânica Municipal e

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a proteção e a segurança dos participantes do “Segundo Festival do Inverno”, bem como a saúde e bem-estar nesta municipalidade;

CONSIDERANDO a indispensabilidade na tomada de medidas necessárias no sentido de colaborar com a atuação da Polícia Militar para o bom andamento das festividades, na garantia da segurança e ordem pública preventiva;

DECRETA:

Art. 1º - Fica expressamente proibida a venda por ambulantes não licenciados de comidas em geral, bebidas alcóolicas, refrigerantes e similares durante as festividades do “Segundo Festival do Inverno”, na Praça do Divino e suas proximidades, em um raio de 100 (cem) metros, entre as 18 (dezoito) horas do dia 26 de junho, às 06 (seis) horas do dia 29 de junho de 2026.

Parágrafo Único – Aos comerciantes participantes do “Segundo Festival de Inverno”, previamente cadastrados e licenciados pelo Município de Guarará, fica liberada a venda de comidas em geral, bebidas alcóolicas, refrigerantes e similares.

Art. 2º - Deverá ser determinada a interdição e proibição imediata dos vendedores ambulantes que estiverem descumprindo as normas estabelecidas neste Decreto, sendo utilizado, inclusive, apoio da Polícia Militar de Minas Gerais para tal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

Rua Capitão Gervásio, nº 13 – Centro – Guarará – MG

Cep: 36.606-000 - Tel: (32) 3264-1185

CNPJ: 17.723.172/0001-96

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Guarará, 16 de junho de 2026



CÉLIO JOSÉ FERRAZ
Prefeito Municipal